

DECRETO Nº 5980/87
de 05 de junho de 1987

• PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
n.º 563 de 21/08/87

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, a área a baixo descrita, necessária a execução do Projeto de Ligação da Estrada Martins Guimarães - Av. Marginal Trevo da G.M., a saber:

I - O imóvel consta pertencer a Moacyr Prestes, apresentando formato irregular, plano em aclive, sem benfeitorias, com vegetação rasteira.

II - O imóvel está situado na Estrada Martins Guimarães, Bairro Martins Guimarães, divisa com a propriedade da Empresa de Ônibus São Bento S.A.

III - Apresenta as seguintes medidas e confrontações:

"A medição inicia-se no vértice nº 169, localizado no alinhamento da Estrada Municipal Martins Guimarães, divisa com propriedade da Empresa de Ônibus São Bento S.A. (coordenadas nº 7437324, 0431 e E=414415,2150), e segue com rumo de 64º18'02" NE e distância de 16,70m (dezesesseis metros e setenta centímetros) até o vértice nº 252; deste, deflete à esquerda e segue com rumo de 36º33'28" NE e extensão de 69,40m (sessenta e nove metros e quarenta centímetros) até o vértice nº 195, confrontando com a Estrada Municipal Martins Guimarães, desde o vértice nº 169, onde teve início a presente descrição; deste, deflete à direita e segue em curva de Raio=39,18m e AC (Ângulo Central) = 45º00'00", na distância em curva de 30,77m (trinta metros e setenta e sete centímetros) até o vértice PT-333; deste, segue com rumo de 08º26'44" SE e distância de 6,08m (seis metros e oito centímetros) até o vértice PC-290; deste, segue em curva de Raio=27,30m e AC (Ângulo Central)=45º00'00", na distância em curva de 21,44m (vinte e um metros e quarenta e quatro centímetros) até o vértice PT-337; deste segue com rumo de 53º26'31" SE e distância de 28,59m (vinte e oito metros e cinquenta e nove centímetros) até o vértice PC-354; deste, segue em curva de Raio=121,32m e AC (Ângulo Central)=18º07'25", na distância em curva de 38,38m (trinta e oito metros e trinta e oito centímetros), até o vértice PT-355; deste, segue com rumo de 71º33'57" SE e distância de 214,60m (duzentos e quatorze metros e ses

cont. Decreto nº 5980/87 - fls. 02

senta centímetros) até o vértice PC.225; deste, segue em curva de Raio = 97,90m (noventa e sete metros e noventa centímetros) e AC (Ângulo Central) = 60º30'52", na distância em curva de 103,40m (cento e três metros e quarenta centímetros) até o vértice PCC 419, confrontando desde o vértice nº 195, com a área remanescente de propriedade do Sr. Moacyr Prestes; deste, deflete à direita e segue com rumo de 47º56'05" SW e distância de 21,63 m (vinte e um metros e sessenta e três centímetros) até o vértice nº 415, confrontando com a faixa de propriedade da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A.; deste, deflete à direita e segue com rumo de 76º52'48" NW e distância de 2,68m (dois metros e sessenta e oito centímetros) até o vértice PCC nº 418, confrontando com a propriedade da Empresa de Ônibus São Bento S.A., deste, deflete à direita e segue em curva de Raio=77,90m (setenta e sete metros e noventa centímetros) e AC (Ângulo Central) = 68º14'50", na distância em curva de 92,79m (noventa e dois metros e setenta e nove centímetros) até o vértice PC-220; deste, segue com rumo de 71º33'57" NW e distância de 214,60m (duzentos e quatorze metros e sessenta centímetros) até o vértice PT-351; deste, segue em curva de Raio=141,32m e AC (Ângulo Central)=18º07'25", na distância em curva de 44,70m (quarenta e quatro metros e setenta centímetros), até o vértice PT-350; deste, segue com rumo de 53º26'39" NW e distância de 10,26m (dez metros e vinte e seis centímetros) até o vértice PT-329; deste, segue em curva de Raio=83,62m e AC (Ângulo Central)=29º59'52", na distância em curva de 43,78m (quarenta e três metros e setenta e oito centímetros) até o vértice PC-291; deste, segue com rumo de 83º26'39" NW, na distância de 9,32m (nove metros e trinta e dois centímetros) até o vértice PT-325; deste, segue em curva de Raio=46,91m e AC (Ângulo Central)=16º50'45", na distância em curva de 13,79 m (treze metros e setenta e nove centímetros) até o vértice PCC 408, confrontando desde o vértice nº 418, retro descrito, ao vértice PCC-408, com a área remanescente de propriedade do Sr. Moacyr Prestes; e deste, deflete à direita e segue com rumo de 31º25'02" NW e distância de 0,58m (cinquenta e oito centímetros), até o vértice inicial nº 169, confrontando com o imóvel de propriedade da Empresa de Ônibus São Bento S.A., totalizando uma área de 9.067,60m² (nove mil, sessenta e sete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexos ao Processo Administrativo nº 38282-4/86.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que os proprietários ofereçam:

- 1 - Translado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- 2 - Certidão vintenária atualizada do imóvel;

cont. Decreto nº 5980/87 - fls. 03

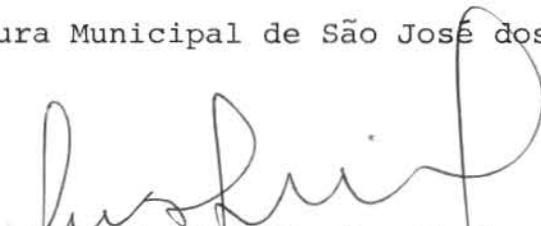
3 - Certidão atualizada de aquisição do i
móvel e negativa de alienações, arres
tos, sequestros, hipotecas, ações rei
persecutórias e demais ônus; e,

4 - Certidão negativa de impostos, taxas,
contribuições de melhoria e tarifas
públicas.

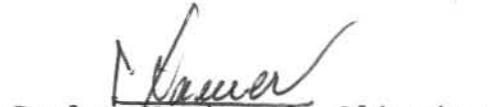
Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decre
to-Lei 3365/41, modificado pela Lei 2786/56, fica declarado de natureza
urgente a desapropriação objeto do presente decreto, para fins de imedia
ta imissão de posse.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de junho de 1987.



Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

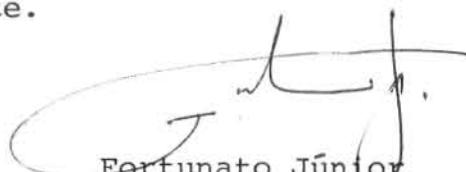


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formali
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos cinco dias do mês de junho do
ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos